

ATA

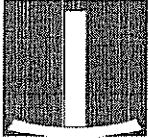
Ata de Realização de Pregão Presencial
Edital 197/2010
Processo nº 3454762/2010

Às dezesseis horas (16h00) do dia quinze de outubro do ano de dois mil e dez (15.10.2010), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, no 1º (primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, à Rua 18, nº 508, Setor Oeste, em Goiânia-GO, reuniram-se, em sessão pública, o Pregoeiro, Sr. Rogério Jayme, e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Judiciário nº 2293/10, para a realização dos atos referentes ao Pregão Presencial do tipo menor preço item nº 197/2010, que tem por objeto a aquisição de 8.000(oito mil) camisetas. O aviso de Licitação foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico nº 672 em 29 de setembro de 2010, e no site www.tjgo.jus.br. Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes das empresas:

Empresas	Representantes
MBS – DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA	LEONARDO DOS SANTOS MACHADO
P.H DA SILVA	PAULO HENRIQUE DA SILVA
THUNDER INDÚSTRIA, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE CONFECÇÃO LTDA	DURVAL DIAS DE ABREU NETO
KARISMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA-ME	URCESINO BOSCO DE CASTRO
REPRESENTAÇÕES NOVA GERAÇÃO LTDA	LAEDES DIAS DE OLIVEIRA
FERREIRA MARTINS COMERCIAL LTDA	SAMUEL DE ALMEIDA E SILVA
FERNANDA CAETANO CUNHA	FERNANDA CAETANO CUNHA
HUM MILHÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	RODRIGO ALVES DA SILVA
RENASCER INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÃO LTDA-ME	IRACI GONÇALVES DE OLIVEIRA

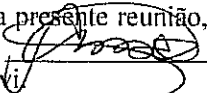
Em seguida, foram recebidos os envelopes de propostas de preços. Procedeu-se à abertura dos envelopes de preços das empresas credenciadas. O Pregoeiro esclareceu que o procedimento seria realizado levando-se em consideração o menor preço item, bem como os preceitos da Lei complementar nº 123/2006, no que concerne aos benefícios concedidos à microempresas e empresas de pequeno porte. As propostas apresentadas pelas empresas THUNDER INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE CONFECÇÃO LTDA, REPRESENTAÇÕES NOVA GERAÇÃO LTDA, HUM MILHÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e KARISMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA-ME, foram desclassificadas por deixar de apresentar amostra em conformidade com as especificação constantes no anexo I do edital. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura dos preços ofertados. Não houveram lances. O pregoeiro questionou ao quanto a possibilidade de redução de preços, o que foi respondido negativamente. Sagrou-se vencedora a empresa

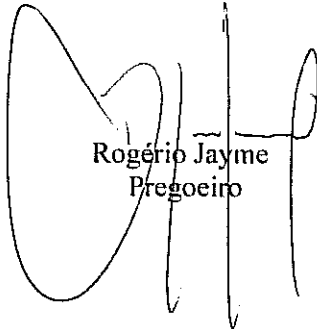
Empresa Vencedora	Valor total
MBS – DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA	R\$ 34.800,00
Valor Total	R\$ 34.800,00




tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

Passou-se à abertura dos envelopes de habilitação. A documentação da empresa estava em conformidade com exigências do edital. Por fim, o Pregoeiro adjudicou o objeto da licitação à empresa vencedora. Totaliza a presente licitação a importância de R\$34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais). O pregoeiro questionou quanto a possibilidade de recurso. O representante da empresa THUNDER INDÚSTRIA, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE CONFECÇÃO LTDA demonstrou interesse em interpor recurso alegando que o edital não especifica que a amostra deveria estar "silkada" com a logomarca da instituição, exigindo apenas uma amostra para a verificação do produto. O pregoeiro conheceu do recurso, intimando, desde-já, a empresa para apresentação das razões no prazo da lei. Esclareceu o Pregoeiro que os produtos ofertados deverão ser entregues em conformidade com o exigido no Edital, sendo aplicado, em caso de não cumprimento, as medidas cabíveis. Nada mais havendo a ser tratado, o Pregoeiro declarou encerrada a presente reunião, e para constar, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada será assinada pelos presentes. Eu,  (Cristina Xavier dos Santos Campos Martins), membro da equipe de apoio, que a subscrevi.


Rogério Jayme
Pregoeiro


Maria da Veiga Jardim Mundim
Equipe de Apoio



